

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 37, da Constituição Federal, torna público que se fará realizar Processo Seletivo Simplificado através de Provas e Entrevista, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde por meio do INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, para contratação por tempo determinado da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, bem como nas demais legislações pertinentes.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O cargo e sua especificação (número de vagas; vencimento inicial; requisitos para o cargo; valor da taxa de inscrição; disciplina da prova; número de questões por disciplina; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do ANEXO I - DO CARGO, DIVISÃO DA ÁREA DO MUNICÍPIO E SUAS ESPECIFICAÇÕES, deste Edital.

1.2 Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva são os constantes do ANEXO II - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, deste Edital.

1.3 O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG, jornais de circulação na região, e através dos endereços eletrônicos: www.faculdadedotrabalho.com.br e www.estreladosul.mg.gov.br, devendo o candidato informar-se nestes locais sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos relacionados ao Processo Seletivo.

1.4 O Processo Seletivo, regido pelos termos deste Edital, será executado pelo INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada através de ato próprio da Administração Municipal e denominada Comissão do Processo Seletivo, designada por meio de Decreto nº 005 de 16 de janeiro de 2010.

1.5 O Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições do cargo.

1.6 O CRONOGRAMA estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do ANEXO III - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações.

1.7 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período; e os contratos oriundos deste Processo Seletivo ficarão exclusivamente condicionados as normas para contratação por tempo determinado estabelecidas no Ordenamento Administrativo do Município de Estrela do Sul, bem como nos demais Normativos que versem sobre o assunto, dentro do interesse do Município de Estrela do Sul.

1.8 Todos os cargos oferecidos neste Edital serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro.

2.1.2. Conhecer e atender às exigências contidas neste Edital.

2.1.3. Possuir no momento da contratação todos os requisitos exigidos para o cargo.

2.1.3.1. No ato da inscrição será solicitado Comprovante de Endereço do candidato e as demais exigências referentes aos Pré-Requisitos deste Edital, serão obrigatórias a sua comprovação quando na convocação para contratação, sob pena de desclassificação automática e convocação do próximo candidato classificado, observando a ordem de classificação.

2.2. As inscrições serão realizadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Padre Julio Raz, 60 - Centro. Das 13h00min as 17h00min.

- 2.2.1. Será disponibilizado também, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG – Rua Alfredo Tormin, 32 - Centro - ESTRELA DO SUL-MG, durante o horário de funcionamento, atendimento e informações para a realização das inscrições.
- 2.2.2. Não poderão se inscrever neste Processo Seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Estrela do Sul-MG.
- 2.2.3. Período: 22/02/2010 a 26/02/2010, das 13h00min as 17h00min.
- 2.2.4. Local: Na sede da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Padre Julio Raz, 60 - Centro. Durante o horário de funcionamento.
- 2.2.4.1. Horário: No período das 13h00min as 17h00min.
- 2.2.4.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário, e esta condicionado aos horários de pagamento e transações financeiras de cada instituição bancária.
- 2.2.4.3. O pagamento poderá ser realizado até o próximo dia útil de funcionamento bancário.
- 2.2.5. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos forem insuficientes ou efetuados após o horário e a data estabelecidos neste edital.
- 2.2.6. Os horários estabelecidos neste edital serão os horários de Brasília.
- 2.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, e o pagamento deve ser efetuado em dinheiro.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.
- 2.4.1. O candidato que não tiver CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal ou nos postos credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrições.
- 2.5. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras e informações insuficientes, em branco ou ilegível.
- 2.5.1. Havendo mais de uma inscrição paga, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.
- 2.6. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser informado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato; e este deverá ser apresentado no momento da realização da prova.
- 2.7. É obrigatória a apresentação do documento original quando a cópia apresentada não contiver autenticação cartorial.
- 2.8. O simples pagamento da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetiva mediante preenchimento e conseqüente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição.
- 2.9. Somente serão aceitas as inscrições cujo pagamento apresente o exato valor da taxa de inscrição.
- 2.10. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.
- 2.10.1. O comprovante de inscrição do candidato será o comprovante de pagamento da taxa, devidamente quitado.
- 2.10.2. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital. Não serão aceitos pedidos de alteração após a confirmação da inscrição.
- 2.10.3. Serão desconhecidos os requerimentos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o período das inscrições.
- 2.10.4. O Comprovante de inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 2.10.5. Não haverá restituição da Taxa de Inscrição, ressalvada a hipótese de não realização do Processo Seletivo.
- 2.10.6. A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e o Instituto Educacional Maria Ranulfa Ltda. não se responsabilizam pela inscrição que não se atenda as normas deste Certame de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecidos pelo candidato. O candidato deverá informar o número do seu documento de identidade e do CPF cujos dados, dentre outros, são de preenchimento obrigatório.
- 2.11. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos informados na inscrição, ainda que verificados posteriormente, é de responsabilidade do candidato e poderá

desclassificá-lo, caso promova qualquer vantagem indevida, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todos os dados constantes na Ficha de Inscrição.

2.12. Encerrado o período de inscrição o candidato não poderá requerer a exclusão e/ou cancelamento do Requerimento de Inscrição.

2.13 O candidato ao efetivar sua inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido pelo mesmo. E assume estar ciente e concordar com todos os itens deste edital.

2.14. Em razão da quantidade de Vagas para cada área não haverá reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais neste Processo Seletivo. E condiciona haver comprovadamente através de Laudo Medico compatibilidade entre a deficiência e a atividade de trabalho, para a vaga pleiteada.

2.15. No ato da inscrição, que declarar ser portador de necessidades especiais deverá apresentar declaração médica, atestando sua necessidade especial, onde deverá constar a espécie o nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença - CID, ficando obrigado a declarar, no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.

2.16. Ao declarar a necessidade de condição especial para realização das provas, o candidato deverá apresentar laudo médico recente, informando a causa e o tipo de necessidade especial.

2.17. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar sua prova, obrigatoriamente, com o auxílio de um fiscal "leitor" escalado pela Coordenação do Certame, levando para o local de prova o material necessário à sua realização.

2.18. A declaração de deficiência, para efeito de Inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

2.19. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.20. O candidato poderá requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição à Comissão de Concurso, apresentando comprovadamente declaração de hipossuficiência, a isenção será de plano, sem prejuízo da aplicação das sanções do item 2.11.

2.22. O candidato que requerer a isenção deve realizar sua inscrição pessoalmente, no posto de atendimento as inscrições, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Sul.

2.21. A isenção deve ser requerida em 2 (duas) vias ficando uma delas anexada na Ficha de inscrição do candidato.

2.22. O interessado que preencher os requisitos do subitem anterior e desejar a isenção deverá apresentar posteriormente à Comissão de Concurso a documentação de todos os membros da família:

a) No caso de empregado de empresas privadas: carteira de trabalho (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;

b) Declaração anual do Imposto de Renda - 2009, ano base 2008, mesmo dos isentos;

c) No caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou recibos de pagamento a autônomo (RPA);

d) No caso de desempregados: CTPS, de acordo com a o item (a); comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego;

e) Documento de identidade (dispensado caso envie carteira de trabalho);

f) Comprovante de residência do candidato (conta atualizada de energia elétrica, água ou telefone fixo).

2.23. As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.24. A Comissão de Concurso ou a empresa organizadora poderá diligenciar investigação para confirmar as informações do candidato.

2.25. Os candidatos deverão manter, durante o período de realização e validade do Processo Seletivo Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, seu endereço atualizado. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível localizá-lo por motivo de endereço errôneo ou insuficiente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo para o provimento do cargo deste Edital será realizado mediante 2 (duas etapas) sejam: Provas Objetivas; e Entrevista Pessoal e as notas serão somadas para Classificação Final.

3.1.1. Da Prova Objetiva:

3.1.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: Todas as questões valem 1 (um) ponto nas disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões: múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) Disciplinas Genéricas: Português, Matemática, Noções de Informática, Noções de Administração Pública e Atualidades, sendo duas ou três provas.

e) Disciplinas Específicas: Conhecimentos de formação específica para área de atuação como Agente Comunitário de Saúde.

3.2. Serão 35 (Trinta e cinco) questões distribuídas, conforme o Anexo I - Quadro 02

3.2.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

3.3. Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação, no somatório das disciplinas da Prova Objetiva.

3.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na Prova Objetiva.

3.4. A Classificação Final será rigorosamente respeitada para as vagas destinadas ao Processo Seletivo, como para aquelas que vierem a surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

3.5. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

3.6. A bibliografia constante neste edital é apenas sugerida, apresentada como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

3.7. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão do Processo Seletivo, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos concorrentes.

3.8. A Entrevista será individual e ocorrerão em dia e horário a ser divulgado no dia do resultado da prova escrita. Somente para os Classificados.

3.9.1. O candidato deverá chegar ao local da entrevista com 30 (Trinta) minutos de antecedência;

3.9.2. Nesta etapa, o candidato apresentará os seguintes documentos: documento de identificação com foto. Exemplos: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho; Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental; Comprovante de residência. Exemplos: conta de luz, água ou telefone fixo.

3.9.3. O candidato que faltar a entrevista será desclassificado do Processo Seletivo e será convocado o próximo obedecendo a ordem de classificação na prova objetiva.

3.9.4. A entrevista tem caráter classificatório e eliminatório, valendo 40 (quarenta) pontos;

3.9.5. A pontuação mínima para aprovação na entrevista será de 20 (vinte) pontos;

3.9.6. As entrevistas serão realizadas por banca formada pela Coordenação do Concurso, e pela Gerencia Regional de Saúde de Uberlândia. Podendo ser convocado especialista para participação do Processo.

3.9.7. O resultado final será obtido através da organização em ordem decrescente das notas obtidas e serão somadas as notas da Prova Objetiva, resultando assim a classificação final do Processo Seletivo.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Prova Objetiva será realizada:

4.1.1. Data: 07/03/2010.

4.1.2. Horário e local: A CONFIRMAR 5 (cinco) dias após o termino das inscrições. A Divulgação se dará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ESTRELA DO SUL/MG, na internet: www.faculdadedotrabalho.com.br e www.estreladosul.mg.gov.br. Responsabilizando o candidato por buscar esta informação.

4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

4.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, *walkman*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

4.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que em qualquer das Etapas avaliativas, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7. a seguir.

4.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

4.7.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRC, CRA, CREA etc.) ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma. Nem a permanência deste no local de prova depois de entregue sua prova.

4.8.1. Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala de prova até o termino de suas provas.

4.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Oficial de Respostas, retendo para si a folha de rascunho, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.

4.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.

4.11. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

4.12. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato.

13. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.

4.14. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado unicamente mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

- 4.14. 1. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.
- 4.15. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo.
- 4.16. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, na internet: www.faculdadedotrabalho.com.br e www.estreladosul.mg.gov.br e/ou outro meio que a Administração eleger; após o encerramento das provas conforme cronograma do Processo Seletivo.
- 4.17. Por motivos de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização das provas, depois de decorrida 1 (uma) hora do início das mesmas.
- 4.17.1. Os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização das provas, levando seu caderno de questões, depois de decorrida 2 (duas) hora do início das mesmas.
- 4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- 4.19. Os candidatos Classificados que não comparecerem a Entrevista ou não entregarem seus Títulos, conforme item 3, terão na Classificação Final somente os pontos obtidos na Prova Objetiva. Não lhe será proporcionado segunda oportunidade.
- 4.20. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- 4.21. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Da Classificação

A Lista dos candidatos Classificados será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

5.2. Da Classificação Final

A Classificação Final do Processo Seletivo será divulgada, separada por candidatos, em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o Nº de RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos aprovado-classificados, os reprovados e os ausentes.

5.3. Dos Critérios de Desempate para Classificação Final:

Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- d) For o mais idoso.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, ou da classificação final dos candidatos.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e endereçados à Comissão do Processo Seletivo, preferencialmente utilizando o modelo de requerimento de recurso constante do Anexo IV deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 7 (sete) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG. A decisão da Comissão do Processo Seletivo é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, que submeterá o resultado do recurso à apreciação da Comissão do Processo Seletivo.

6.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão do Processo Seletivo, no endereço da Prefeitura Municipal de ESTRELA DO SUL/MG, www.faculdadedotrabalho.com.br e www.estreladosul.mg.gov.br dentro do prazo previsto item 6.2.

6.6. A empresa organizadora do Processo Seletivo disponibilizará à Comissão do Processo Seletivo um exemplar do caderno de provas de cada cargo, imediatamente após o encerramento das provas, para que sejam consultadas em casos de recursos.

6.6.1. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA visando a proteção dos direitos autorais não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Todos os candidatos convocados para celebração do contrato temporário deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, com perda da vaga, os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada da certidão de nascimento e/ou casamento;
- b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
- c) fotocópia autenticada do CPF;
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- e) fotocópia autenticada certificado de reservista, se do sexo masculino;
- f) fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- g) fotocópia autenticada do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- h) comprovante de residência, condição para contratação por área de concorrência;
- i) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública;
- j) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura Municipal de ESTRELA DO SUL/MG;
- l) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- m) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

7.3. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul será homologado pelo Prefeito Municipal de Estrela do Sul e o Decreto de Homologação será afixado no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, não se admitindo recursos deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo regido por este Edital terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme o disposto no art. 37, Inciso III, da Constituição Federal.

9.2. O número de vagas é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados, que portem os requisitos para contratação e

classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da legislação pertinente.

9.4. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de ESTRELA DO SUL/MG durante todo prazo de validade do Processo Seletivo, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga;

9.4.1 Todas as vagas oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do concurso.

9.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

9.6. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder às contratações, no período de validade do Processo Seletivo, em número, local e lotação que atenda às suas necessidades de serviço, de acordo com as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

9.7. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase: documento ou declaração falsa ou inexata;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão do Processo Seletivo, ou da equipe de aplicação de provas.
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
- d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.
- f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal.
- g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
- h) recusar a entregar a folha oficial de respostas.

9.8. As publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ESTRELA DO SUL/MG, através do endereço eletrônico: www.faculdadetrabalho.com.br e www.estreladosul.mg.gov.br. Ate mesmo as que vierem a surgir após publicação deste Edital.

9.9. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão do Processo Seletivo como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Edital, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Processo Seletivo, seja servidores municipais ou não.

9.10. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

9.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.12. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 9.8, podendo a Comissão do Processo Seletivo utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.13. Maiores informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG - Rua Alfredo Tormin, 32 - Centro - ESTRELA DO SUL-MG. Na internet: www.faculdadetrabalho.com.br e www.estreladosul.mg.gov.br.

9.14. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV. Quadro de Cargo e Especificações, Descrição das Atribuições do Cargo, Programa das Provas Objetivas, Cronograma, Recursos.

9.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA RANULFA LTDA, como também, pela Comissão do Processo Seletivo.

9.16. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo. Item 5.

9.17. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9.18. Os itens deste Edital e de seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG - Rua Alfredo Tormin, 32 - Centro - ESTRELA DO SUL-MG, através do endereço eletrônico: www.faculdadedotrabalho.com.br e www.estreladosul.mg.gov.br obedecendo aos prazos de republicação.

Estrela do Sul-MG, 15 de janeiro de 2010.

Lycurgo Rafael Farani
Prefeito Municipal de Estrela do Sul

ANEXO I - DO CARGO, DIVISÃO DA AREA DO MUNÍCIPIO E SUAS ESPECIFICAÇÕES
ANEXO II - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO III - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
ANEXO IV – DO RECURSO

ANEXO I - DO CARGO, DIVISÃO DA AREA DO MUNICÍPIO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Quadro 01: Vagas

Cargo	CÓD.	Total de Vagas	Área de Atuação	Requisitos	Vencimento (R\$)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	PSF 01	18	PROGRAMA A SAÚDE DA FAMÍLIA	<ul style="list-style-type: none"> - Haver concluído o ensino fundamental; - Ter 18 anos; - Capacidade de negociação e articulação; - Conhecimento das políticas municipais, estaduais e nacionais que regem o SUS; - Estar disponível a todas e quaisquer necessidades da Secretaria Municipal de Estrela do Sul para viagens e deslocamento nas ações de trabalho, reciclagem e aperfeiçoamento profissional dentro e fora do município; - Atestar que residi na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo: Quadro 03 	R\$ 581,00	40 horas	R\$ 20,00

Quadro 02: Questões

Disciplina	Nº de questões	Nota Mínima para Classificação*
Português	05	60% do Total = 21 questões
Matemática	05	
Conhecimentos Gerais	05	
Conhecimentos Específicos	20	

*O candidato que obtiver 0 (zero) em qualquer das Disciplinas será Desclassificado.

Quadro 03: Divisão da área Urbana e Rural – PSF

Descrição	Localidade	Quantidade de Agentes
Área 01	MUTUM (BAIXO E CIMA) - CORREGO CRÁCRA - 01 ACS - PSF RURAL	- 01 ACS morador no Mutum
Área 02	SÃO FÉLIX E CHAPADA - 02 ACS - PSF RURAL	- 01 ACS morador em São Félix - 01 ACS morador em Chapada de Minas.
Área 03	DOLEARINA – 05 ACS – PSF RURAL	- 02 ACS morador parte cima; Lado esquerdo da rodovia sentido Estrela do Sul/Araguari, - 02 ACS morador parte de baixo; Lado direito da rodovia sentido Estrela do Sul/Araguari, - 01 ACS morador Dois Irmãos;
Área 04	ESTRELA DO SUL - 06 ACS – PSF URBANA	- 01 ACS morador Bairro Bagaginha, - 01 ACS morador Bairro Alto São Vicente, - 01 ACS morador Bairro Barro Branco ou Córrego da Onça, - 01 ACS morador Centro, - 02 ACS moradores do Bairro Mato Grosso - do Supermercado Cardoso, Rua Alba Maria, Rua São Paulo até a Rua Vantuil de Paiva.
Área 05	SANTA RITA – 03 ACS – PSF URBANA E RURAL	- 02 ACS – PSF URBANA – Delimitação: morador do Bairro Mato Grosso - do Garimpo Praia Rica e Granja do Maurinho sentido Estrela do Sul, sendo: - 01 ACS morador

		populares Nova e Conjunto Diamante Rosa, - 01 ACS morador parte baixo populares Sancho José do Nascimento Neto, até Rua São Paulo. - 01 ACS - PSF RURAL – morador na Santa Rita (Santa Rita / Avenida Manoel Coelho até Granja do Maurinho e Santa Rita/Rua Mato Grosso até Garimpo Praia Rica.
Área 06	ÁGUA EMENDADA/GAMAS – 01 ACS - PSF RURAL	- 01 ACS – morador Gamas ou Água Emendada.

ACS – Agente Comunitário de Saúde

ANEXO II - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

CONTEUDO DAS PROVAS DE PORTUGUES, MATEMATICA E CONHECIMENTOS GERAIS

Português

Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre. Acentuação Gráfica. Pronome, verbo, preposições e conjunções. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos. Formação de palavras, composição e derivação. Interpretação de Textos.

Bibliografia

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 3. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2001.

O CARPANEDA, Isabella, BRAGANÇA, Angiolina Domanico. Porta Aberta - Língua Portuguesa. (Vols. I e II). São Paulo, FTD, 2005.

Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

Matemática

1- Conjunto: 1.1- Conceito. Notação. Pertinência. Igualdade. Subconjunto; 1.1.1- Operações: União, Interseção, Diferença; 1.1.2- Número de elementos - Problemas; 2- Conjuntos Numéricos: 2.1- Números naturais: Operações fundamentais; divisibilidade; máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC); 2.2- Números inteiros: números relativos; valor absoluto; operações; 2.3- Números racionais: Fração (equivalência, simplificação, redução ao mesmo denominador); operações com frações ordinárias; operações com números decimais; 3- Expressões Algébricas: 3.1- Expressões algébricas: valor numérico; classificação; operações; produtos notáveis; fatoração; MMC e MDC; frações algébricas (simplificação, operações); 3.2- Equações e inequações do 1º grau; Sistemas de equações do 1º grau a duas variáveis. Problemas do 1º grau; 4- Sistema Legal De Unidades De Medir: 4.1- Unidade de

medida de comprimento; de superfície; de volume; de capacidade; de massa e de tempo 5- Matemática Comercial: 5.1- Razão e proporção. Grandezas proporcionais. Divisão proporcional; 5.2- Regra de três; 5.3- Porcentagem; Juros simples.

Bibliografia

GIOVANNI, José Rui, José Roberto Bonjorno e José Ruy Giovanni JR. Matemática Fundamental: Uma nova abordagem. Volume Único - 2o. Grau. Editora FTD. 2002. Outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística e Social do município de ESTRELA DO SUL/MG, bem como sua Divisão geográfica e Fatos históricos, Questões Locais. Noções básicas de informática.

Lei Orgânica do Município de Estrela do Sul, Estatuto dos Servidores Municipais de Estrela do Sul, Estatuto da Câmara Municipal de Estrela do Sul.

CONTEUDO DAS PROVAS ESPECIFICAS

SAÚDE PÚBLICA

Noções básicas de epidemiologia; Promoção de saúde; Vigilância em saúde; Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Políticas de saúde. Humanização – Humaniza-SUS; Legislação sobre transplantes no Brasil (SUS). Bibliografia sugerida BRASIL, Ministério da Saúde. Doenças infecciosas e parasitárias. Guia de bolso. 5. ed. amp. Brasília, 2005. BRASIL, Ministério da Saúde. Pacto pela saúde. Portaria n. 399/ GM de 22 de fevereiro de 2006. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS nº 648 de 28/03/2006 - Política Nacional de Atenção Básica. Portaria MS nº 493 de 13/03/2006 - Relação dos Indicadores da Atenção Básica. Disponível em:

www.saude.gov.br/dab BRASIL, Ministério da Saúde. Relação Nacional de doenças de notificação compulsória. Portaria n. 5, de 21 de fevereiro de 2006. MEDRONHO, R.A.; BLOCH, K.V.; LUIZ, R.R.; WERNECK, G.L. Epidemiologia. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2009. 685p. PLANO de Contingência da Dengue em Minas Gerais. 2009. Disponível em:

www.saude.mg.gov.br/publicacoes/linha-guia/manuais SUS – Política de Humanização. CARTILHA HUMANIZA SUS. Conselho de Usuários. Projeto Piloto da rede de urgência e emergência de Minas Gerais.

INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Política Nacional de Informação em Saúde; Informação em Saúde nas três esferas de governo; Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação no Governo de Minas Gerais; Produção, sistematização e disseminação de dados estatísticos; Condições de Saúde da População Brasileira; Registro Eletrônico de Saúde, Prontuário Eletrônico do Paciente e os Sistemas de Informação em Saúde: Tecnologias de Informação; Informações de Saúde e Sistemas de Apoio à Decisão; Bases de Dados em Saúde; Determinantes da Saúde; Segurança, Privacidade e Confidencialidade das informações nos SIS; Biblioteca Virtual em Saúde. Bibliografia sugerida

BUENO, Helvécio e LIMA, J.R.C. Sala de Situação de Saúde. Brasília, 2002. Arquivo: SS_COMPLETO.zip

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue diagnóstico e manejo clínico. 2 ed. Brasília, 2005.

Link: <http://www.datasus.gov.br/rnis/apresentacao.htm> FACCHINI, Luiz Augusto et al. Construção da política de informação e Informática em Saúde do SUS. Brasília, 11 de agosto de 2003. Disponível em:

<http://politica.datasus.gov.br/PoliticalInformacaoSaude1_1_07ago2003.pdf >. 32 BRASIL. Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Informação e Informática do SUS. Política Nacional de Informação e Informática em Saúde Proposta Versão 2.0 (Inclui deliberações da 12ª. Conferência Nacional de Saúde). Brasília, 29 de março de 2004. BRASIL. Ministério da Saúde/ Departamento de Informação e Informática do SUS-Datasus. Indicadores e dados básicos para a saúde no Brasil - Base de dados (2005). Brasília, RIPSA, 2006.

Link: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/idb2005/matriz.htm> BRASIL. Ministério da Saúde / Conselho Nacional de Saúde. Relatório Final da 12a. Conferência Nacional de Saúde: Conferência Sergio Arouca. Brasília, 7 a 11 de dezembro de 2003. Brasília. Ministério da Saúde, 2005. 230p. (série D. Reuniões e Conferências). OPAS/Ministério da Saúde do Brasil. Indicadores e dados básicos para a saúde no Brasil (IDB): conceitos e aplicações. Brasília, 2003.

Link: <http://www.opas.org.br/sistema/arquivos/matriz.pdf> STARFIELD, B. Sistemas de Informação para a Atenção Primária, in: STARFIELD, B. Atenção Primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002; p.. 597-629. SACARDO DP; FORTES PAC. Desafios para a preservação da privacidade no contexto da saúde. Bioética, 2000; cap. 8, p.. 307-22.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
25/01/10	15:00h	Publicação do Edital	Imprensa Oficial, Quadro de Avisos-Prefeitura Municipal. Na internet: www.faculdadedotrabalho.com.br www.amvapmg.org.br
22/02/10	13:00h	Início das Inscrições	Na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Sul-MG
26/02/10	-	Término das Inscrições	Na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Sul-MG
01/03/10	15:00h	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de inscrições	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Na internet: www.faculdadedotrabalho.com.br
01/03/10	15:00h	Divulgação do local e horário das provas	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Na internet: www.faculdadedotrabalho.com.br
14/03/10	14:00h	Realização de provas escritas	Item anterior
15/03/10	13:00h	Publicação do Gabarito das provas	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Na internet: www.faculdadedotrabalho.com.br
18/03/10	13:00h	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	Prefeitura Municipal.
22/03/10	15:00h	Publicação de decisões sobre recursos das provas escritas	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Na internet: www.faculdadedotrabalho.com.br
23/03/10	15:00	Divulgação do Resultado do	Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Na

